

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 029/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS** como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

Considerando a necessidade de aquisição de Pneus novos que garantem melhor desempenho dos veículos, resultando em maior eficiência de combustível, melhor dirigibilidade e menor desgaste de outros componentes do veículo.

Considerando que pneus desgastados podem causar danos adicionais ao veículo, como problemas de alinhamento e suspensão. A substituição oportuna dos pneus ajuda a evitar esses problemas, reduzindo os custos de manutenção e reparo.

Considerando a segurança dos veículos e dos seus passageiros pneus de boas condições proporcionam boa aderência na pista, menor distância de frenagem e maior estabilidade, reduzindo significativamente o risco de acidentes.

Considerando a legislação, veículos devem estar equipados com pneus em condições adequados de uso. Pneus desgastados ou fora das especificações regulamentares podem resultar em multas e retenção dos veículos, além de colocar em risco a segurança viária.

Conclui-se que a substituição de pneus desgastados por pneus novos é uma medida essencial para garantir a segurança, eficiência e conformidade dos veículos operacionais. Investir em pneus de alta qualidade e assegurar a manutenção adequada proporciona benefícios significativos em termos de segurança viária, redução de custos operacionais e impacto ambiental. A aquisição planejada e justificada de pneus novos é fundamental para a operação eficiente e segura da frota de veículos do consórcio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.



A demanda existe é elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata. Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PNEUS NOVOS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos PNEUS NOVOS que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consorcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
1	CÂMARA DE AR 14.9 R24.	UN	235
2	CÂMARA DE AR 14.9 R26 TR 218A.	UN	141
3	CÂMARA DE AR 1400X24, VENTIL CURTO.	UN	491
4	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 ALTA.	UN	495
5	CÂMARA DE AR 18.4X30.	UN	185
6	CÂMARA DE AR 18.4X34.	UN	254
7	CÂMARA DE AR 19.5 L24.	UN	332
8	CÂMARA DE AR 23.1 R26.	UN	189
9	CÂMARA DE AR 23.1 R30 TR 218 ALTA.	UN	168
10	CÂMARA DE AR 700X16.	UN	183
11	CÂMARA DE AR 750X16, VALVULA DE METAL LONGA.	UN	250
12	PNEU 700X12 PARA EMPILHADEIRA.	UN	40
13	PNEU 9-17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LISO,	UN	296



	COMUM, 12 LONAS. ÍNDICE DE VELOCIDADE J, ÍNDICE DE CARGA 128/126.		
14	PNEU 1000X20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, LISO 16 LONAS PARA USO NA DIANTEIRA, ÍNDICE DE CARGA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12,5 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM.	UN	451
15	PNEU 1000X20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, RADIAL, BORRACHUDO PARA CAMINHÕES (RODAS DE TRAÇÃO). ÍNDICE DE CARGA 146/143, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20,5 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM.	UN	789
16	PNEU 1000x20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, RADIAL, LISO PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS), ÍNDICE DE CARGA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12.0 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM.	UN	479
17	PNEU 10 X 16.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRACHUDO, 10 LONAS, I-3, ÍNDICE DE VELOCIDADE H.	UN	222
18	PNEU 12.4X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGRÍCOLA, 10 LONAS.	UN	224
19	PNEU 12.5X80 R18 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 10 LONAS. COM CINTA REFORÇADA E BORRACHA RESISTENTE.	UN	301
20	PNEU 14.9X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRACHUDO, 12 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 36.5, MATERIAL CARÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN	272
21	PNEU 14.9X28 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO D, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA D, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 36,5, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMO 2300.	UN	140
22	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, BORRACHUDO, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DEBORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BANDA DE RODAGEM 40 CM, G2.	UN	410
23	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, BORRACHUDO, 20 LONAS, E-3.	UN	392
24	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, BORRACHUDO, 20 LONAS, E-3.	UN	291
25	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 16 LONAS, G2.	UN	337
26	PNEU 17.5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 24 LONAS, CARÇA DE AÇO, E-3.	UN	312
27	PNEU 19.5 L 24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, 12 LONAS, MATERIAL CARÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN	282
28	PNEU 19,5X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS.	UN	252
29	PNEU 195X75 R16C - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A, RUÍDO EXTERNO 70 DB.	UN	478
30	PNEU 205X70 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDO EXTERNO 70 DB, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE,	UN	300



	SEM CÂMARA.		
31	PNEU 23.1X26 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO.	UN	170
32	PNEU 23.1X30 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 12 LONAS, BORRACHUDO.	UN	169
33	PNEU 23.5X25R - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 16 LONAS, L-3.	UN	152
34	PNEU 235X75 R17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, BORRACHUDO, 12 LONAS.	UN	281
35	PNEU 235X75 R17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, LISO, 12 LONAS.	UN	274
36	PNEU 245X70 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, RESISTÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDOS EXTERNOS 71DB.	UN	214
37	PNEU 265X70 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA AO MOLHADO C, RUÍDOS EXTERNOS 70DB.	UN	142
38	PNEU 275X80 R22.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, LISO, ÍNDICE DE CARGA 149/146, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,9 MM, LARGURA DABANDA 275 MM.	UN	976
39	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24.	UN	536
40	PROTETOR DE CÂMARA 20.5 X 25.	UN	372
41	PROTETOR DE CÂMARA 23.1 R26.	UN	334
42	PNEU 26x12,2 R12 PÁ CARREGADEIRA COMPACTA.	UN	124
43	PNEU 320X55 R15 PÁ CARREGADEIRA COMPACTA.	UN	114
44	PNEU 225X65 R17 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESITÊNCIA AO ROLAMENTO B, ADERÊNCIA AO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 71 DB.	UN	16
45	PNEU 18.4 R 34.	UN	24
46	PNEU 16X9 R 28 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRACHUDO, AGRICULA TIPO A.	UN	2
47	PNEU 9X5X24.	UN	4
48	PNEU 10.5X65X16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS.	UN	2
49	PNEU 17.5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRACHUDO, 12 LONAS, MATERIAL CARÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BANDADE RODAGEM 40 CM, I-3.	UN	273

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: Atas licitacom período de janeiro a julho de dois mil e vinte e quatro.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de PNEUS NOVOS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcela se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área da saúde.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 10 de setembro de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023